

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE GRUPO GERADOR DE 15KVA A DIESEL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DA PREGOEIRA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. SAAE – 098/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 18/06/2019, NA SALA DE REUNIÕES DO SAAE, LOCALIZADA À RUA RIO BRANCO, Nº. 99, BAIRRO CENTRO, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

Razão Social			
CNPJ			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	

Obtivemos através do acesso à página www.saaeita.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito e essa empresa, solicitamos **PREENCHER ESTE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** e remeter ao setor de Compras/Licitações, via fax (31) 3562-4102 ou através do e-mail compras@saaeita.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº.: 084/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR: ÁREA TÉCNICA – SISTEMA DE ÁGUA

RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 18/06/2019 até às 09:00horas, em sua sede na Rua Rio Branco, nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito – MG.

CREDENCIAMENTO: 18/06/2019 até às 09:00Horas.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 18/06/2019 às 09:00horas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 7.191/2005 de 28 de Março de 2005.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.

17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE GRUPO GERADOR DE 15KVA A DIESEL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo Saneamento Básico de Itabirito, na presença e ciência do (a) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. SAAE 098/2018 de 19 de Dezembro de 2018, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 084/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Municipal nº. 7.191/2005.

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO iniciar-se-á às **09:00 horas** do dia **18/06/2019**, na sala de reuniões do SAAE, localizada à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, no município de Itabirito-MG.

Declarada aberta a seção pelo (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

A sessão de licitação do SAAE poderá ser gravada, dando maior transparência e confiabilidade.

I – DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto **aquisição de carreta tipo reboque para transporte de grupo gerador de 15KVA a diesel, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito MG, conforme especificações do anexo I.**

1.1. II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, observada as subcondições abaixo, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao

art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições abaixo estabelecidas.

2.1.2 Não será aplicado o disposto no item 2.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.1.3 Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 o alcance da expressão “regionalmente”, será delimitado aos municípios de Itabirito/MG, Ouro Preto/MG e Mariana/MG.

2.1.4 A definição da regionalidade objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação de licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e ainda os interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

2.3. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que forneçam objetos de natureza relacionada com o presente edital.

2.5. Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG e poderá ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitações, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30h às 16:30 horas; no site do SAAE através do endereço www.saaeita.mg.gov.br/licitacoes; ou solicitado através do e-mail: compras@saaeita.mg.gov.br. Deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser dirigida ao Pregoeira e protocolada no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99 - Bairro Centro - Itabirito - MG.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar o objeto dessa licitação à licitante vencedora.
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E DOS REPRESENTANTES

5.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeira por um sócio ou por um representante munido de Procuração/Carta de Credenciamento (*conforme modelo do Anexo II*), em ambos os casos com a apresentação conjunta dos seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

- a) Documento oficial de identidade do sócio/representante;
- b) Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual ou última alteração contratual consolidada Registro Comercial, devidamente registrado;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, (*conforme modelo do Anexo III*);
- d) Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (*conforme modelo do Anexo VI*), se for o caso.

5.2. O Contrato Social/Estatuto/Registro Comercial da licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

5.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

5.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.5. A outorga de poderes para efetuar lances deverá estar expressa na carta de credenciamento ou procuração, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.6. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

VI – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidas neste edital deverão ser apresentadas em envelopes distintos, indevassáveis, colados, e rubricados nos fechos, sob

pena de desclassificação, até o dia, horário e local, fixados neste Edital, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº.: 01
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
"PROPOSTA DE PREÇO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

ENVELOPE Nº.: 02
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 084/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

6.2. A entrega dos envelopes poderá ser realizada via postal ou através de protocolo no Setor de Compras/Licitações do SAAE localizado na Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, Itabirito - MG, CEP: 35.450-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, ou ainda, pessoalmente, na sala de licitações do SAAE até a hora da abertura da sessão.

6.3. O SAAE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Compras/Licitações do SAAE, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos.

VII – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº.: 01

7.1. São requisitos da proposta:

7.1.1. Apresentar a Planilha de Especificações e Preços (*conforme modelo do Anexo I*), devidamente preenchida, contendo as especificações e o valor em moeda corrente brasileira em duas casas decimais, explicitado unitariamente e globalmente, no qual já deverão estar incluídos todos os custos para a entrega do produto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

7.1.3. Conter a assinatura do representante legal do licitante em todas as suas páginas;

7.1.4. Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes. No caso de omissão desse prazo, será entendido como válida por 60 (sessenta) dias.

7.2. Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstos neste edital.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

7.5. Deverá ser especificada a marca do produto; seu fabricante; se importado, o seu país de origem e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

7.6. Especificações e características detalhadas do produto e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/90 [*Código do Consumidor*], a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar se as especificações deste edital foram ou não atendidas.

7.7. Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecida neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS serão abertos pela Pregoeira que, após a rubrica por todos os presentes, verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquelas que estiverem em acordo com o edital e apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** ou valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.2. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei nº. 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria sessão.

8.3. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluso a de **menor preço por item**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5. Aos licitantes classificados conforme os itens 8.1 e 8.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1. Caberá a Pregoeira a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de **menor preço por item**, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do previstas no título XIV deste Edital.

8.8. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexo.

8.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.11. Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito ao Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.12. Ainda durante a sessão pública do pregão, a licitante declarada vencedora deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

8.13. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado

em seu favor o objeto licitado.

8.14.2. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16. O disposto no item 8.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.17. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.18. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

8.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20. Caso não mais se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.21. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.22. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), não implicará a exclusão imediata da licitante da etapa de lances verbais, mas sim a manutenção do último preço por ele apresentado, impossibilitando-o de efetuar novos lances, salvo nas hipóteses previstas no inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.23. Será desclassificada a proposta que:

8.23.1. Contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

8.23.2. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.23.3. Apresentar preço unitário ou global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº. 8.666/93;

8.23.4. Contiver alternativas, condições, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

8.23.5. Não se referir à integralidade do objeto.

8.24. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.25. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.26. O (a) Pregoeiro (a) poderá desconsiderar eventuais falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº.: 02

9.1. Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos, com

vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”:

- a) Cópia do Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica **CNPJ** do estabelecimento que participará da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade (**CRF**) Relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Municipal sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Estadual sede da Licitante;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- h) Declaração (*conforme modelo do Anexo IV*) da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa, nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Inciso III e IV Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações;
- i) Declaração (*conforme modelo do Anexo V*) do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;
- j) Declaração (*conforme modelo do Anexo VII*) somente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal, se for o caso;
- k) Declaração (*conforme modelo do Anexo VIII*) de Elaboração Independente de Proposta;
- l) Ato constitutivo: estatuto acompanhado do documento de eleição de seus administradores ou contrato social e a última alteração ou Registro Comercial, devidamente registrados.

9.2. Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em originais ou cópias reprográficas legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela sua equipe de apoio, sendo reservado a estes o direito de exigir a apresentação do original para conferência, no ato da abertura da habilitação, conforme disposto no art. 32 da Lei nº. 8.666/93. A documentação acima citada, quando extraídas da internet, terá o seu aceite condicionado à consulta, via internet, no ato da abertura da habilitação.

9.3. Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir de suas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº.: 02 – Documentos de Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação, sem prejuízos das penalidades cabíveis aos licitantes.

10.4. Ocorrendo a hipótese contida no item 10.3, o juízo de habilitação referente à Microempresa e a

Empresa de Pequeno Porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária.

10.4.1. A sessão será suspensa e o (a) Pregoeiro (a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo (a) pregoeiro (a) o objeto da presente licitação.

11.2. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos, além de ocorrências relevantes.

11.3. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.4. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório à licitante vencedora.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento de recurso ou a reconsideração de decisão pelo (a) Pregoeiro (a) importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. As razões e contra-razões do Recurso poderão ser apresentadas de forma oral reduzida a termo em ata da sessão ou apresentadas através de memoriais devendo ser protocoladas no Setor de Compras/Licitações do SAAE, situado à Rua Rio Branco nº. 99 – Bairro Centro – Itabirito – MG, no prazo estabelecido no item 12.1.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6. Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do (a) Pregoeiro (a), interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

c) pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93).

12.6.2. A intimação da decisão referida no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa local.

12.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XIII – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual correspondente e a retirar a respectiva nota de empenho.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Título IV deste edital.

13.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com a minuta, em expressão e substância.

13.4. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se à fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5. É facultada à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude, não executar total ou parcialmente o fornecimento do produto, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

14.3. O atraso injustificado no fornecimento do produto, consoante §1º do art. 86 da Lei nº. 8.666/93 sujeitará a licitante adjudicatária à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 14.1.

14.4. O produto fornecido em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

14.4.1. A não ocorrência da substituição do produto ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 14.3, considerando-se a mora à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 14.4.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

14.6. A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.7. Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor Presidente do SAAE, que poderá ser interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação da decisão.

14.8. As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

- I. Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

14.9. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

14.10. Além das sanções previstas no item 14.1, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 inciso IV da Lei nº. 8.666/93, assegurada a defesa prévia da Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

XV – DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO PRODUTO

15.1. O produto a ser fornecido pela licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido entrega no almoxarifado a Rua Francisco Marques Junior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Itabirito – MG; com todos os encargos para entrega às expensas da CONTRATADA, **no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá à conferência e ao recebimento do produto.

15.3. A carretinha a ser adquirida deverá ser obrigatoriamente de 1ª qualidade.

15.3.1. A licitante vencedora deverá oferecer garantia do produto ofertado, sendo que se houver entrega de produto de qualidade inferior, haverá devolução de todo o item, que deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas, por outro produto de 1ª qualidade.

15.3.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os encargos até a entrega no almoxarifado a Rua Francisco Marques Junior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Itabirito – MG;

15.4. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito – MG reserva-se o direito de não receber o produto fornecido em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.5. Todo o item de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos, sendo a CONTRATADA obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produto em que se verifiquem irregularidades.

15.6. A entrega do produto será ÚNICA, com no máximo 45 (quarenta cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho. Deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica. Deverá a Nota fiscal ser emitida eletronicamente e estar em conformidade com a Nota de Empenho correspondente, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), boleto bancário ou dados bancários, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

15.7. O SAAE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado. As ordens de fornecimento expedidas serão circunstanciadas e pormenorizadas, especialmente em caso de possível aditamento.

15.7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.8. O Contrato e a Nota de Empenho firmados com o SAAE não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização prévia deste por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.8.1. Tais situações só serão permitidas na ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a prestação pessoal pela CONTRATADA.

15.9. A tolerância do SAAE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o SAAE, exercer seus direitos a qualquer tempo.

15.9.1. A licitante deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, os tributos e quaisquer outras contribuições, que sejam exigidas para o fornecimento do produto.

15.10. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

15.11. A licitante fica responsável pela entrega tempestiva do produto no almoxarifado a Rua Francisco Marques Junior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Itabirito-MG.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Contábil do SAAE.

16.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.2. Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS (CND) e ao FGTS (CRF), deverão ser apresentados. Caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade.

16.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma: com 10 (dez) dias úteis do recebimento e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, onde será discriminado o produto adquirido, a quantidade fornecida, o preço unitário e o preço total e devera esta Nota Fiscal eletrônica, estar acompanhadas de arquivos digitais contendo cópias da Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento, de acordo com o item 16.2.

16.4. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais eletrônicas emitidas com outro CNPJ, ainda que de filial ou matriz.

16.5. Qualquer alteração nos dados da empresa deve ser comunicada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por escrito, acompanhada esta comunicação dos documentos alterados, com antecedência de 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resultem em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

17.2. A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custo do produto e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo ou decréscimo, de acordo com o preço praticado no mercado.

17.3. A cada pedido de revisão de preço deverão ser comprovadas as suas alterações justificadoras, demonstrando-se novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o seu aumento.

17.4. É VEDADO À CONTRATADA INTERROMPER O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, ENQUANTO AGUARDA O TRÂMITE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PREÇOS, ESTANDO SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DESTA CLAÚSULA.

17.5. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais Federais, Estaduais e Municipais.

17.6. Deverá ser entregue uma planilha que comprove por item licitado o preço ofertado, sob pena de impossibilitar revisões de preço, se legalmente possíveis, em dia e prazo definidos pelo Setor Responsável.

17.7. Considerando o prazo de validade do Contrato, e, em atendimento ao § 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do produto Licitado, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega do produto;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, fora das hipóteses permissivas contidas no item 15.8 e seu sub-item;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do SAAE de Itabirito, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingirem 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados

- pelo Diretor do SAAE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93 com a redação conferida pela Lei nº. 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

18.3. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindindo sempre que a CONTRATADA agir dolosamente.

18.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação será a Área Técnica sendo responsável o Sr. Paulo Henrique Pereira; observados os artigos 73 a 76, da Lei nº. 8.666/93.

19.2. O SAAE através do Setor Técnico reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei nº. 8.666/93.

XX - DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. O SAAE reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação optando pela aquisição total ou parcial do produto licitado.

20.2. A licitação não implica proposta de contrato por parte do SAAE. Até a assinatura do Contrato poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos próprios sendo seus elementos as classificações orçamentárias, a saber:

PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.

17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00

20.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são

complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.6. As decisões do Diretor e do Pregoeiro e o extrato de contrato serão publicados no órgão de Imprensa Local, conforme artigo 78 da Lei orgânica e artigo 6º, XIII da Lei nº. 8.666/93, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

20.7. Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico, situado na Rua Rio Branco, nº. 99, no Bairro Centro, no município de Itabirito, MG; Tel.: (31) 3562-4100 Fax.: (31) 3562-4102, pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

20.8. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

20.9. Fica eleito o foro da comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

XXI - DAS PARTES QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Planilha de Especificações e Preços;

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da empresa participante sob as penas da Lei de que não está suspensa nem é impedida de licitar com Órgão Público, conforme Inciso III e IV Artigo 87 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Empregador Pessoa Jurídica em cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração somente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Termo de Referência

Itabirito – MG, 31 de Maio de 2019.

Wagner José Silva Melillo
Diretor Presidente do SAAE

Atesto que conferi o edital referente ao Processo Licitatório nº. **084/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº. **047/2019**, **aquisição de carreta tipo reboque para transporte de grupo gerador de 15KVA a diesel, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito MG, conforme especificações do anexo I, e que o mesmo encontra-se em conformidade com o Termo de Referência.**

Em ___/___/2019

Assinatura do solicitante
Paulo Henrique Pereira
Analista de Engenharia do SAAE

**ANEXO I – (MODELO)
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 084/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

DATA: 18/06/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE GRUPO GERADOR DE 15KVA A DIESEL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

EMPRESA:

ENDEREÇO: TELEFONE:

C. N. P. J.: INSC. ESTADUAL:

Apresenta cotação de preço para o fornecimento do produto abaixo discriminado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no EDITAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER. 17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRI-CANTE	
01	CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS. - Dimensões: 1,80 mt largura x 3,50 mt de comprimento. - Capacidade até 2.800 kg. - Dispositivo de freio hidráulico. - Pneus aro 14 - Chassi em aço enrijecido 100x40x15, chapa 1/8". - Eixo com sistema de balança, amortecedores, sapata de apoio, caixa de ferramentas, ganchos de amarração. - Assoalho em chapa xadrez 2,65mm. Sapatas Traseiras de apoio - Garantia de 01 ano. - nota fiscal para emplacamento. - Parte elétrica anti chama. - com reboque;	Unid.	02				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$							
Observações Gerais:							
➤ Os proponentes deverão fornecer todos os dados relativos ao produto ofertado, em especial os citados nesta especificação; ➤ Nos preços deverão estar contidos todos os encargos que incidiram sobre o produto até a efetiva entrega No almoxarifado do SAAE. ➤ Aquisição de Carreta Tipo Reboque para transportar Grupo Gerador de 15 KVA à diesel que será empregada nas estações elevatórias do sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG							

NOTA: As empresas que cotarem o produto acima descrito deverão garantir a qualidade de todo material ofertado.

- **LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO:** no almoxarifado a Rua Francisco Marques Junior, nº. 207, Bairro Nossa Senhora de Fatima, no município de Itabirito-MG, **no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas, em dias úteis**, onde a Comissão designada para recebimento procederá a conferência e recebimento do produto.

- **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do produto será **45 (quarenta cinco) dias corridos** após a emissão e entregue da Nota de Empenho. Deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica. **Deverá a Nota fiscal ser emitida eletronicamente e estar em conformidade com a Nota de Empenho correspondente**, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condição esta indispensável para efetuar o pagamento

- **FORMA DE PAGAMENTO:** máximo **10 (dez) dias úteis** após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.
17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00**

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

- Declaro que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DATA: _____

ASSINATURA: _____

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

Encontra-se aberto na sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito à Rua Rio Branco, nº. 99 em Itabirito - MG, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **084/2019**, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. **047/2019**, para a **aquisição de carreta tipo reboque para transporte de grupo gerador de 15KVA a diesel, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito MG, conforme especificações do anexo I**, no dia **18/06/2019** às 09:00 horas, na sala de reuniões do SAAE, situada à Rua Rio Branco, nº. 99 – Bairro Centro, Itabirito - MG – CEP: 35450-000. – Site: www.saaeita.mg.gov.br - E-mail: compras@saaeita.mg.gov.br.

Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3562 - 4100 ou telefax (31) 3562 - 4102.

Wagner José Silva Mellilo
Diretor Presidente do SAAE

ANEXO II – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Por este presente instrumento, fica credenciado o Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, identidade nº. _____, expedida por _____, junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, para representar a empresa (*nome da empresa*) na licitação acima referida, a quem outorgam poderes para efetuar lances, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no processo licitatório em referência.

Assinatura: _____

RECONHECER FIRMA

obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO III – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Pela presente, declaro(mos) que, nos termos do Art. 4º, VII da Lei 10.520 / 2002, a empresa, cumpre os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **047/2019, aquisição de carreta tipo reboque para transporte de grupo gerador de 15KVA a diesel, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito MG, conforme especificações do anexo I.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa.

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO IV – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Pela presente, a (empresa.....), inscrito sob o CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que não está suspensa e nem é impedida de licitar com órgão Público.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO V – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Pela presente, a (*empresa*.....), inscrito sob o CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal (o)s Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. (.....)

Representante legal

(obs: em caso afirmativo assinar a ressalva acima)

ANEXO VI – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Pela presente, a (*empresa* _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar nº. 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

(Que deverá estar do lado de fora dos envelopes)

ANEXO VII – (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

(Local e data)

Ao

Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Ref.: Processo Licitatório nº. 084/2019, Pregão Presencial nº. 047/2019.

Pela presente, a (empresa _____), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 6º do Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de março de 2005, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº.: **047/2019**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Representante legal

ANEXO VIII – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 084/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 047/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/06/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de reuniões do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito

[**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**], como representante devidamente constituído de [**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE**] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.1, XI do Edital do Pregão Presencial nº. **084/2019**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [**PELA LICITANTE**], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **047/2019**, Processo Licitatório nº. **084/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **047/2019**, Processo Licitatório nº. **084/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **047/2019**, Processo Licitatório nº. **084/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. **047/2019**, Processo Licitatório nº. **084/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de outros licitantes antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2.019.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE.

CONTRATO Nº: SAAE/ITA/XXX/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE GRUPO GERADOR DE 15KVA A DIESEL, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.VIGÊNCIA: ATÉ **XX/XX/2019**, OU ATÉ EXPIRAR O QUANTITATIVO LICITADO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

PREÇO: R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **084/2019**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. **047/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SETOR RESPONSÁVEL: **SISTEMA DE ÁGUA**

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO** do Município de Itabirito/MG, Autarquia Municipal reestruturada pela Lei nº 2.999 de 2014, com sede à Rua Rio Branco, nº. 99, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.067.146/0001-61, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Presidente **Eng.º Wagner José Silva Melillo**, portador do CPF nº.: 587.481.646-15, identidade M-3.476.848 no uso de suas atribuições legais e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº.: xx.xxx.xxx e do CPF nº.: xxx.xxx.xxx-xx, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, sob o regime das seguintes legislações: Decreto Municipal nº. 7191 de 28 de Março de 2005, pelas Leis Federais nº. 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002; pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações; pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas do edital e seus anexos, vêm celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de **carreta tipo reboque para transporte de grupo gerador de 15KVA a diesel, do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito MG, conforme especificações do anexo I** do edital, de Licitação, dispondo de até **XX/XX/2019** realizar toda a entrega ou até completar as quantidades licitadas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES

O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, no que não colidir com o presente instrumento, conforme especificado na planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.							
17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	MARCA/FABRI-CANTE	
01	CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS. - Dimensões: 1,80 mt largura x 3,50 mt de comprimento. - Capacidade até 2.800 kg. - Dispositivo de freio hidráulico. - Pneus aro 14 - Chassi em aço enrijecido 100x40x15, chapa 1/8". - Eixo com sistema de balança, amortecedores, sapata de apoio, caixa de ferramentas, ganchos de amarração. - Assoalho em chapa xadrez 2,65mm. Sapatas Traseiras de apoio - Garantia de 01 ano. - nota fiscal para emplacamento. - Parte elétrica anti chama. - com reboque;	Unid.	02				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula às seguintes legislações: Decreto Municipal nº 7191 de 28 de Março de 2005, Leis Federais nº 10.520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelos Decretos Municipais nº. 7.191/2005 de 28 de Março de 2005 e 7.971/2007 de 23 de Fevereiro de 2007 e demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas no instrumento convocatório e em seus anexos, aplicando-se, nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DA CARRETA

O fornecimento do produto se dará da seguinte maneira: parcela única, mediante de solicitação efetuadas pela CONTRATANTE, dispondo a CONTRATADA de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrega da solicitação, até atingir a quantidade contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal eletrônica conterà no mínimo:

- I - Quantidade de material;
- II - Descrição detalhada do material entregue (conforme anexo I do Edital de licitação – planilha de especificação);
- III - Valor unitário (conforme cotado no processo licitatório) e valor total devendo estar totalmente de acordo com a solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO

O licitante deverá fornecer toda a garantia estipulada pelo fabricante para o produto fornecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, conforme Nota de Empenho emitida pelo SAAE, não podendo ser sub-empregados, cedidos ou sublocados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o produto de 1ª linha e 1ª qualidade em condições contínuas, eficientes e seguras.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE designa o Chefe do Setor de manutenção, juntamente com o chefe do setor de operações para acompanhar o pedido e recebimento do produto. Ocorrências não contratuais serão registradas em impresso próprio, com o relato de todas as ocorrências verificadas e rubricadas pelo servidor do CONTRATANTE e pelo preposto da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

O responsável que acompanhará e fará a solicitação dos materiais e recebimento será designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

O produto deverá ser entregue no prazo constante na Nota de Empenho e/ou cronograma expedido pelo CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguro, etc. ou qualquer outra incidência fiscal que venha incidir sobre este fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O produto será recebido no Almoxarifado do SAAE, localizado na Rua Francisco Marques Júnior, nº 207, Nossa Senhora de Fátima – Distrito Industrial, ou em outro local a ser definido pelo SAAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rejeição, por entrega do produto em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o produto devolvido, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A substituição do material ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na Cláusula dezesseis deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pelo objeto descrito na cláusula primeira e descrito na cláusula segunda deste instrumento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor contratual de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal eletrônica. Caso não o faça, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão e aceite da Nota Fiscal eletrônica, onde serão discriminados os materiais, a quantidade, o preço unitário e o preço total; através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente da CONTRATADA; sendo que, **deverá esta Nota fiscal eletrônica estar em conformidade com a Nota de Empenho ou instrumento contratual e as requisições efetuadas durante o período**, acompanhada de arquivos digitais contendo cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, **boleto bancário ou dados bancários**, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuar-se o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega dos produtos constantes do Termo Contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos, conforme adjudicado no ato licitatório, quando solicitado pelo CONTRATANTE, através de requisições formais, deste último, contendo as seguintes informações:
 - I - Quantidade a ser fornecida, descrição do produto requisitado, valor real do produto, valor líquido e prazo máximo de entrega dos mesmos.
 - II - Data e assinatura do requisitante e do recebedor.
 - III - A primeira via da requisição ficará com o requisitante e a segunda com a CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA não será autorizada a fornecer os produtos constantes de requisições assinadas por servidores que não sejam os credenciados pela CONTRATANTE, que deverá identificá-los, por escrito, à primeira.
- c) A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição ou solicitação em seu nome por elementos não credenciados.
- d) O fornecimento dos produtos adjudicados deverá ser efetuado, tempestivamente, nos moldes do dispositivo na cláusula quarta deste contrato, até completar as quantidades totais contratadas ou até **XX/XX2019**, o que ocorrer primeiro.
- e) Manter atualizados todos os documentos exigidos na fase de habilitação;
- f) Zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos, caso ocorra alguma avaria no uso destas e detecte que não são originais, deverá a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE de todo o prejuízo que este sofrer em decorrência de materiais que foram adquiridos, e que não corresponderem com as cotadas na licitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- h) Prestar garantia do produto ofertado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos ou desvio dos produtos que possam ocorrer no transporte até a sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, no cumprimento deste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar todas as informações e dados técnicos relacionados às descrições dos produtos a serem fornecidos sempre que questionado pela CONTRATADA;
- b) Emitir as requisições solicitando os produtos a serem adquiridos;
- c) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente contrato se limita às quantidades totais contratadas que terá seu período de entrega parceladamente iniciando-se em **XX/XX/2019** e encerrando em **XX/XX/2019**, até completar as quantidades totais fornecidas, o que ocorrer primeiro, sendo que este prazo poderá variar em virtude das solicitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei N^o. 8.666/93, com suas posteriores alterações, à qual das partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Amigavelmente, mediante termo próprio de distrato, desde que haja conveniência para a Administração;
- b) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA.
- c) judicialmente, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado prévio aviso, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Permanecem garantidos os direitos do CONTRATANTE no caso de Rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei n^o 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO DE PREÇO

A revisão dos preços obedecerá se for o caso, conforme determina a legislação em vigor, conforme o Artigo 65, Inciso II alínea “d” da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e o índice a ser aplicado será definido em acordo com a Administração, mediante a apresentação, pela instituição, de planilha de custos demonstrando os itens ensejadores dos acréscimos pleiteados; podendo ainda ser revistos em período inferior desde que seja para o equilíbrio econômico financeiro, conforme explicitado no artigo 57 § 1^o da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Na decorrência de motivos de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilitem a prestação dos serviços ora contratados, esta deverá indicar ao CONTRATANTE outra empresa capaz de prosseguir com o cumprimento deste contrato, nas mesmas condições contratadas, e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejaram tal alternativa.

PARÁGRAFO ÚNICO

A empresa que, no caso previsto no *caput* desta cláusula, vier a prestar os serviços no lugar da CONTRATADA, deverá ser apresentada com antecedência, ficando a mesma condicionada ao aceite do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 § único do Novo Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no Princípio da Culpa Objetiva, pela indenização integral de qualquer prejuízo diretamente sofrido pelo CONTRATANTE, ou causados a terceiros por ato ou fato, comissivo ou omissivo da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como

danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de materiais e equipamentos, ocorridos quando sob seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na *caput* desta cláusula o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência do *an debeatur* e fixará o *quantum debeatur* do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas vincendas, relativas aos serviços ora contratados, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, com força de título executivo extrajudicial, sem a exclusão das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE - DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na Função: **PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER. 17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00**. Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não mantenha a proposta, falhe na execução do contrato, descumpra as cláusulas contratuais, se comporte de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa qualquer espécie de fraude, não execute total ou parcialmente a prestação do serviço, ser-lhe-ão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o SAAE, por prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso injustificado na entrega dos produtos, consoante §1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

I – O atraso superior a 30 (trinta) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O produto fornecido em desacordo com o estipulado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação da recusa.

I - A não ocorrência de substituição do produto ensejará a aplicação da multa estabelecida no item 16.3, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item parágrafo 2º e 3º.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO

A defesa deverá ser encaminhada à Chefia do Setor de Compras do SAAE que em conjunto com o Setor Requisitante e amparada em Parecer Jurídico, decidirá, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

Da aplicação das penalidades caberá recurso administrativo ao Diretor do SAAE, que poderá ser

interposto através de protocolo no Setor de Compras, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua notificação.

PARÁGRAFO SETIMO

As multas quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - Descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II - Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

PARÁGRAFO OITAVO

Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la, fazendo-o através de depósito em conta bancária do SAAE.

PARÁGRAFO NONO

Além das sanções previstas no caput, poderá ser aplicada pelo Diretor Presidente do SAAE a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, nos termos do art. 87 Incisos IV da Lei 8.666/1993, assegurada a defesa prévia do Licitante no prazo de 10 dias, contados da notificação.

PARÁGRAFO DEZIMO

A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO ÔNUS DA PROVA

Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Caso o CONTRATANTE figure como réu ou litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos e extintivos dos direitos da CONTRATADA, cabendo a esta o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, com todas as condições de habilitação e qualificações dela exigidas pela Administração Pública e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DEZENOVE DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integra o presente contrato, o Processo Licitatório nº **084/2019**, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **047/2019**, homologado em XX/XX/2019, nos termos do Decreto Municipal 7191 de 28 de Março de 2005, bem como pela Lei nº. 10520/02, retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e com as condições gerais neles contidas, assim como a proposta de prestação de serviço firmada pela CONTRATADA com todas as condições nelas contidas, naquilo que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itabirito/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a esta contratação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas cientes desta contratação, que abaixo subscrevem.

Itabirito - MG, XX de XXXXXX de 2019.

CONTRATANTE
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO
BÁSICO DE ITABIRITO.**
WAGNER JOSÉ DA SILVA MELILLO
Diretor Presidente do SAAE
CPF: 587.481.646-15

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº.: XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR DO CONTRATO
LAÉRCIO RODRIGUES PEREIRA
Gerente Técnico
CPF: 695.075.896-00

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:
NOME:
CPF:

GESTOR DO CONTRATO
Paulo Henrique Pereira de Oliveira
Analista de Engenharia
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR DO CONTRATO
Carlos Alberto Alves Sacramento
Chefe de Setor de Água
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA DO SAAE:
NOME:
CPF:

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO.

O presente termo tem por objetivo a Aquisição de Carreta tipo Reboque para transportar Grupo Gerador de 15 KVA à diesel que será empregada nas estações elevatórias do sistema de água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. A saber:

1.1. O equipamento a ser adquirido deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

SISTEMA DE ÁGUA – ETA					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 17.512.1711.3030.44.90.52					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	CARRETA TIPO REBOQUE PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS - Dimensões: 1,80 mt largura x 3,50 mt de comprimento. - Capacidade até 2.800 kg. - Dispositivo de freio hidráulico. - Pneus aro 14 - Chassi em aço enrijecido 100x40x15, chapa 1/8". - Eixo com sistema de balança, amortecedores, sapata de apoio, caixa de ferramentas, ganchos de amarração. - Assoalho em chapa xadrez 2,65mm. Sapatas Traseiras de apoio - Garantia de 01 ano. - nota fiscal para emplacamento. - Parte elétrica anti chama. - com reboque;	UND	02		
Valor Total da Proposta:					

2.0 DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a aquisição de carreta tipo reboque para transporte do grupo gerador, dando mobilidade no atendimento das nossas estações elevatórias de bombeamento de água em fornecer energia em regime de emergência e ou temporária, quando a concessionária de energia não puder realizar o fornecimento no Município de Itabirito-MG.

Vale ressaltar que a compra desse equipamento é imprescindível para proteger e evitar o desabastecimento de água tratada no sistema nas unidades pertencentes ao Sistema de Água no município de Itabirito/MG.

3.0 DO PRAZO DE ENTREGA.

O prazo previsto para entrega do equipamento 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pelo Setor de compras do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, podendo tal prazo ser revisto nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

4.0 DO LOCAL DE ENTREGA.

O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme estabelecido no edital, no almoxarifado do Serviço Autônomo de Saneamento Básico Itabirito/MG, à Rua Francisco Marques Júnior nº 207, Bairro N.Sª Senhora de Fátima (Almoxarifado) Itabirito, ou conforme solicitação prévia do SAAE, de acordo com a necessidade e programação; - Itabirito-MG.

5.0 DO RECEBIMENTO.

O objeto da presente licitação será recebido no almoxarifado do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito, à Rua Francisco Marques Júnior nº 207, Bairro N.Sª Senhora de Fátima - Itabirito, em

conformidade com o art. 15, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

A Administração rejeitará, o equipamento caso esteja em desacordo com os termos deste termo de referência, parte integrante do edital de licitação e seus Anexos.

6.0 DO VALOR ESTIMADO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a Empresas do ramo do objeto, para apuração de preço estimado para a despesa, os valores incidem impostos, taxas, tarifas, encargos de cada Empresa consultada, tendo apurado a média estimativa global de **R\$: 34.476,00 (trinta quatro mil quatrocentos setenta seis reais)**.

7.0 DA GARANTIA.

O Prazo de garantia para o objeto desta licitação será de acordo com o prazo do fabricante, quando houver.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PROJ. CONSTR. AMPL. OBRAS INFRAEST. GESTÃO DA ADM GER.
17 512 1711 3.030 44.90.52.00.00**

9.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em **10 (dez) dias úteis** após a emissão e aceite da Nota Fiscal Eletrônica, através de **Boleto** ou **Depósito bancário** em conta corrente, sendo que a CONTRATADA deverá fornecer o nº da Agência e nº da Conta bancária para efetuação do depósito e **Nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho**, devendo ser emitidas dentro dos parâmetros legais, sendo obrigatória a observância do disposto no protocolo de ICMS que estiver em vigor, acompanhada da cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e **CRF** (Certificado de Regularidade do FGTS) da CONTRATADA, e todas as incidências fiscais que sobre ela possam recair, condições estas indispensáveis para efetuação do pagamento.

ANALISTA DE ENGENHARIA
Paulo Henrique Pereira de Oliveira

CHEFE DE SETOR DE ÁGUA
Carlos Alberto Alves Sacramento

GERENTE TÉCNICO
Laercio Rodrigues Pereira